



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor
Tobias, 321, Riacho de
Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RIACHO DE SANTANA • BAHIA

ACESSE:
WWW.RIACHODESANTANA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

RGF

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 014/2024 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 - OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE CÂMARA DE AR, MACACO HIDRÁULICO E CHAVE DE RODA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE CÂMARA DE AR, MACACO HIDRÁULICO E CHAVE DE RODA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS E ANUAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, PERANTE O TCM/BA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO À CONTABILIDADE GERAL DA RECEITA E DESPESA, ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAS, RELATÓRIOS DA LRF, SICONFI, SADIPEM, CAUC, CONFECCÃO DE PROJETOS DE LEIS (PPA, LDO E LOA), ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS ÍNDICES COM GASTOS DE PESSOAL, PREPARAÇÃO DE DEFESA ÀS NOTIFICAÇÕES SEMESTRAIS E ANUAL EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS-TCM E CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA ÁREA CONTÁBIL DO MUNICÍPIO.
- DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 - CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS E ANUAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, PERANTE O TCM/BA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO À CONTABILIDADE GERAL DA RECEITA E DESPESA, ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAS, CONFECCÃO DE PROJETOS DE LEIS (PPA, LDO E LOA), ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS ÍNDICES DO FMS, PREPARAÇÃO DE DEFESA ÀS NOTIFICAÇÕES SEMESTRAIS E ANUAL EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS-



TCM E CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA ÁREA CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023 - CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSASIS E ANUAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, PERANTE O TCM/BA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO À CONTABILIDADE GERAL DA RECEITA E DESPESA, ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSASIS, CONFECÇÃO DE PROJETOS DE LEIS (PPA, LDO E LOA), ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS ÍNDICES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREPARAÇÃO DE DEFESA ÀS NOTIFICAÇÕES SEMESTRAIS E ANUAL EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM E CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA ÁREA CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023 - CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSASIS E ANUAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, PERANTE O TCM/BA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO À CONTABILIDADE GERAL DA RECEITA E DESPESA, ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSASIS, RELATÓRIOS DA LRF, SICONFI, SADIPEM, CAUC, CONFECÇÃO DE PROJETOS DE LEIS (PPA, LDO E LOA), ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS ÍNDICES COM GASTOS DE PESSOAL, PREPARAÇÃO DE DEFESA ÀS NOTIFICAÇÕES SEMESTRAIS E ANUAL EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM E CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA ÁREA CONTÁBIL DO MUNICÍPIO.
- EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023 - CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSASIS E ANUAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, PERANTE O TCM/BA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO À CONTABILIDADE GERAL DA RECEITA E DESPESA, ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSASIS, CONFECÇÃO DE PROJETOS DE LEIS (PPA, LDO E LOA), ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS ÍNDICES DO FMS, PREPARAÇÃO DE DEFESA ÀS NOTIFICAÇÕES SEMESTRAIS E ANUAL EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM E CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA ÁREA CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023 - CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSASIS E ANUAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, PERANTE O TCM/BA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO À CONTABILIDADE GERAL DA RECEITA E DESPESA, ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSASIS, CONFECÇÃO DE PROJETOS DE LEIS (PPA, LDO E LOA), ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS ÍNDICES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREPARAÇÃO DE DEFESA ÀS NOTIFICAÇÕES SEMESTRAIS E ANUAL EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM E CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA ÁREA CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

1º QUADRIMESTRE JANEIRO A ABRIL - 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.457.952,70	5.489.829,13	5.841.835,65	5.507.177,42	6.102.512,12	4.575.252,74	6.769.242,35	6.541.897,91	4.227.988,93	5.069.884,09	5.238.692,36	5.571.974,91	66.394.240,31	0,00
Pessoal Ativo	5.457.952,70	5.489.829,13	5.841.835,65	5.507.177,42	6.102.512,12	4.575.252,74	6.769.242,35	6.541.897,91	4.227.988,93	5.069.884,09	5.238.692,36	5.571.974,91	66.394.240,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Out ras	5.232.070,52	5.258.103,79	5.556.122,21	5.259.222,43	5.824.280,51	4.279.184,83	6.453.212,43	5.998.684,35	4.178.015,37	4.915.658,60	5.102.893,23	5.284.036,85	63.341.485,12	0,00
Obrigações Patronais	225.882,18	231.725,34	285.713,44	247.954,99	278.231,61	296.067,91	316.029,92	543.213,56	49.973,56	154.225,49	135.799,13	287.938,06	3.052.755,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	341.302,90	316.458,07	311.885,06	321.539,60	856.842,57	366.838,41	790.461,42	803.253,30	350.168,77	208.720,96	351.896,91	392.107,11	5.411.475,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	341.302,90	316.458,07	311.885,06	321.539,60	322.174,49	498,09	610.329,38	315.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.540.058,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	878,73	0,00	0,00	0,00	5.678,73	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.212,01	41.827,20	184.141,61	234.691,18	643.872,00	0,00
Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	534.668,08	366.340,32	180.132,04	482.582,30	166.078,03	166.893,76	167.755,30	157.415,93	2.221.865,76	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e														
Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.116.649,80	5.173.371,06	5.529.950,59	5.185.637,82	5.245.669,55	4.208.414,33	5.978.780,93	5.738.644,61	3.877.820,16	4.861.163,13	4.886.795,45	5.179.867,80	60.982.765,23	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)														
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão:28/05/2024, às 13:12:24, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 13:12:24.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito
CPF: 018.550.085-48Vera Pereira Dourado
Tesoureiro(a)
CPF: 737.452.005-00ARTHUR ANICACIO MOURA
Contador(a)
Reg. Prof.: 036631

SIAFIC -

Página: 1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE JANEIRO A ABRIL - 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	64.060.860,89	62.943.075,69	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	62.128.954,60	61.040.298,08	0,00	0,00
Empréstimos	1.879.253,15	1.680.323,35	0,00	0,00
Interna	1.879.253,15	1.680.323,35	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	60.249.701,45	59.359.974,73	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	59.277.069,72	58.408.243,78	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	972.631,73	951.730,95	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.931.906,29	1.902.777,61	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-2.477.155,60	10.582.044,75	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	-2.477.155,60	10.582.044,75	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.188.915,03	12.314.443,55	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.666.070,63	1.732.398,80	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	66.538.016,49	52.361.030,94	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	106.779.649,43	114.070.113,08	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	106.779.649,43	114.070.113,08	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	59,99	55,18	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	62,31	45,90	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	128.135.579,32	136.884.135,70	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	115.322.021,38	123.195.722,13	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL.	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 28/05/2024, às 13:12:44, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 13:12:44.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
 2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000".
- Nota:

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito
CPF: 018.550.085-48

Vera Pereira Dourado
Tesoureiro(a)
CPF: 737.452.005-00

ARTHUR ANICACIO MOURA
Contador(a)
Reg. Prof.: 036631

SIAFIC -





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE JANEIRO A ABRIL - 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	106.779.649,43	114.070.113,08	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	106.779.649,43	114.070.113,08	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	23.491.522,87	25.095.424,88	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	21.142.370,59	22.585.882,39	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão:28/05/2024, às 13:12:34, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 13:12:34.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito
CPF: 018.550.085-48

Vera Pereira Dourado
Tesorero(a)
CPF: 737.452.005-00

ARTHUR ANICACIO MOURA
Contador(a)
Reg. Prof.: 036631





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE JANEIRO A ABRIL - 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	114.070.113,08	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	114.070.113,08	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.251.218,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.426.096,28	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.984.907,92	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito

Vera Pereira Dourado
Tesoureiro(a)

ARTHUR ANICACIO MOURA
Contador(a)
Reg. Prof.: 036631





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE JANEIRO A ABRIL - 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		114.070.113,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		114.070.113,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		113.426.241,08	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		60.982.765,23	53,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		61.250.170,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		58.187.661,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		55.125.153,16	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		52.361.030,94	45,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		136.884.135,70	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		25.095.424,88	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		18.251.218,09	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		7.984.907,92	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 28/05/2024, às 13:13:49, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2024, às 13:13:49.

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito
CPF: 018.550.085-48

Vera Pereira Dourado
Tesoureiro(a)
CPF: 737.452.005-00

ARTHUR ANICACIO MOURA
Contador(a)
Reg. Prof.: 036631



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 014/2024**

Dispõe sobre concessão de férias para servidor público municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

NÁDIA BEATRIZ FERNANDES CARDOSO DE CASTRO, Secretária Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana, Estado da Bahia, nomeada através do Decreto Municipal nº 04/2021, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período entre 01 à 31 de julho de 2024, para o servidor **Almiro Moreira da Santa Cruz**, efetivo deste município lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Riacho de Santana/BA, 07 de junho de 2024.


Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 004/2021

Nádia Beatriz F. Cardoso de Castro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Mul. Nº 004/2021

Praça Lauro de Freitas, S/N, Centro, 46.470-000
E-mail: acaosocialriacho@yahoo.com.br Tel.: (77) 3457-2609
CNPJ: 17.605.001/0001-62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que está aberto o Pregão Eletrônico N.º **006/2024**. Processo administrativo nº **018/2024**. Tipo: Registro de Preços/Menor Preço Global por Lote. **Abertura: 26/06/2024, às 09h00min.** Objetivando o Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar, protetor de câmara de ar, macaco hidráulico e chave de roda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme descrito abaixo. Local de disputa e Edital: no site <https://bllcompras.com>. Informações (77) 3457-2049, e-mail: licitacaopmrs@hotmail.com e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br

Riacho de Santana-BA, 07 de junho de 2024.

Cássia Batista dos Santos

Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Endereço: BR - 430, Avenida Tiradentes, s/nº, Zona Urbana, na cidade de Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar, protetor de câmara de ar, macaco hidráulico e chave de roda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 3.419.046,18 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil, quarenta e seis reais e dezoito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Início de Acolhimento de propostas: 10/06/2024 a partir das 8h00min.

Recebimento das propostas: 26/06/2024 até às 9h00min.

Abertura das propostas: 26/06/2024 a partir das 9h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 26/06/2024 às 9h15min

Link: <https://bllcompras.com>

Horário de Brasília – Brasil

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global por lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar, protetor de câmara de ar, macaco hidráulico e chave de roda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE I - PNEUS LINHA PESADA					
ITEM	UND	QUANT	PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	200	PNEU 275/80 R22.5 pneu radial desenvolvido para uso em eixos direcionais, livres e tração moderada; Índice de Carga 149; Garantia 5 anos contra defeito de fabricação, com selo INMETRO.	R\$ 3.196,67	R\$ 639.334,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2	UND	100	PNEU 900X20 Sulcos largos e assimétricos repelem pedras, além de proporcionar arrancadas firmes e freadas seguras. Garantia 5 anos contra defeito de fabricação. Ombros arredondados conferem segurança na direção, estabilidade e firmeza nas curvas, com selo INMETRO.	R\$ 2.225,00	R\$ 222.500,00
3	UND	60	PNEU 215/75 R17.5 apresenta uma excelente tração em piso molhado, estabilidade lateral, baixo ruído e fornece também uma ótima dirigibilidade em todos os tipos de terrenos, com selo INMETRO.	R\$ 1.875,67	R\$ 112.540,20
4	UND	60	PNEU ARO 24 14.00X24 , Capacidade de Carga: 16 Lonas; Desenho com barras agressivas proporcionando excelente tração e autolimpeza; Composto especial da banda de rodagem que suporta temperaturas elevadas, cortes e impactos, adequado para terra-motor em mina, túnel, extrativa vegetal e construção civil; Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 5.358,00	R\$ 321.480,00
5	UND	70	PNEU ARO 25 17.5X25, L3 Capacidade de Carga: 16 Lonas; Desenho com barras agressivas proporcionando excelente tração e autolimpeza; Composto especial da banda de rodagem que suporta temperaturas elevadas, cortes e impactos, adequado para terra-motor em mina, túnel, extrativa vegetal e construção civil; Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 7.545,00	R\$ 528.150,00
6	UND	12	PNEU ARO 18 12.5X80-18 , Capacidade de Carga: 12 Lonas; Pneu de construção diagonal, com excelente capacidade de tração, flutuação e resistência a desgaste. Desenho com composto especial da banda de rodagem espaçada que garante ótimo desempenho, Parede lateral robusta proporcionando maior resistência a roçamentos e impactos. 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 3.371,67	R\$ 40.460,04
7	UND	12	PNEU ARO 24 19.5L-24 , Capacidade de Carga: 10 Lonas; Desenho com barra Alto Desempenho; Excelente capacidade de Tração e de Autolimpeza. Garantia do fornecedor: 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 7.197,33	R\$ 86.367,96
8	UND	12	PNEU ARO 16 750X16 DIANTEIRO Pneu diagonal com câmara, para uso agrícola com alta resistência nas laterais. O desenho de sua banda de rodagem formado por barras diagonais auxilia na tração, boa autolimpeza e proporciona boa flutuabilidade. Carga Máx. (kg) 870 Garantia do fornecedor: 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 1.386,33	R\$ 16.635,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9	UND	2	PNEU ARO 30 16.9X30 Pneu agrícola diagonal projetado com sulcos mais largos e profundos com desenho de barras curtas e longas conjugadas com ângulos de 23° / 45° proporcionando excelente distribuição de força no centro e ombros do pneu, ocasionando maior poder de tração com menor índice de patinagem, maior resistência a arrancamentos e maior poder autolimpeza. Carga Máx. (kg) 2815 Garantia do fornecedor: 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 5.736,67	R\$ 11.473,34
10	UND	30	PNEU ARO 1000-20 RADIAL desenvolvido para uso em eixos de tração de caminhões, em percursos mistos (pavimento e terra), 5 anos (Contra defeitos de fabricação, Concedido pelo Fabricante), com selo do INMETRO.	R\$ 3.908,33	R\$ 117.249,90
11	UND	12	PNEU ARO 295/80R 22,5 Pneu radial sem câmara desenvolvido para uso em eixos de tração para uso em rodovias pavimentadas de média e longa distância. Melhor rodagem e diminuição de ruídos, desgaste regular do pneu. 5 anos (Contra defeitos de fabricação), com selo INMETRO.	R\$ 3.886,67	R\$ 46.640,04
12	UND	40	CÂMARA PARA PNEU 275/80 R22.5	R\$ 252,33	R\$ 10.093,20
13	UND	200	CÂMARA PARA PNEU 900X20	R\$ 219,00	R\$ 43.800,00
14	UND	30	CÂMARA PARA PNEU 215/75 R17.5	R\$ 186,00	R\$ 5.580,00
15	UND	100	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 900X20 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Garantia de um ano	R\$ 127,33	R\$ 12.733,00
16	UND	60	CÂMARA PARA PNEU ARO 24 14.00X24	R\$ 592,00	R\$ 35.520,00
17	UND	70	CÂMARA PARA PNEU ARO 25 17.5X25	R\$ 837,67	R\$ 58.636,90
18	UND	40	CÂMARA PARA PNEU ARO 18 12.5X80-18	R\$ 315,33	R\$ 12.613,20
19	UND	30	CÂMARA PARA PNEU ARO 24 19.5L-24	R\$ 830,33	R\$ 24.909,90
20	UND	48	CÂMARA PARA PNEU ARO 750 X 16 DIANTEIRO	R\$ 159,00	R\$ 7.632,00
21	UND	10	CÂMARA PARA PNEU ARO 18.4X30	R\$ 569,67	R\$ 5.696,70
22	UND	40	CÂMARA PARA PNEU ARO 1000-20	R\$ 269,00	R\$ 10.760,00
23	UND	20	CÂMARA PARA PNEU ARO 295/80R 22,5	R\$ 359,00	R\$ 7.180,00
24	UND	50	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PNEU 1000-20 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Garantia de um ano	R\$ 130,67	R\$ 6.533,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

25	UND	12	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PNEU 750 X 16 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Garantia de um ano	R\$ 108,67	R\$ 1.304,04
26	UND	6	PNEU ARO 18.4X30 Pneu agrícola diagonal projetado com sulcos mais largos e profundos com desenho de barras curtas e longas conjugadas com ângulo de 23°/45° proporcionando excelente distribuição de força no centro e ombros do pneu, ocasionando maior poder de tração com menor índice de patinagem, maior resistência a arrancamentos e maior poder autolimpeza. Carga Máx: (kg) 2815. Garantia do Fornecedor: 5 anos contra defeito de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 7.816,67	R\$ 46.900,02
27	UND	110	PNEU 275/80 R22.5 pneu radial desenvolvido para uso em eixos direcionais, livres e tração moderada; Índice de Carga 149; Garantia 5 anos contra defeito de fabricação, com selo INMETRO.	R\$ 3.679,67	R\$ 404.763,70
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.837.487,60 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).					R\$ 2.837.487,60

LOTE II - PNEUS LINHA LEVE					
ITEM	UND	QUANT	PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	16	PNEU ARO 16 225 75 16R Estrutura Radial Pneu Que Proporciona Maior Aderência E Resistência À Cortes Com Raia Largas, Sulcos Amplos E Lâminas Que Melhoram A Dirigibilidade, Auto Limpeza, Estabilidade E Frenagem Em Pisos Secos Ou Molhados. Índice De Carga 1.320/1.250 Kg; Garantia 5 Anos Contra Defeito De Fabricação, com selo INMETRO.	R\$ 1.746,67	R\$ 27.946,72
2	UND	6	PNEU ARO 15 205-70R 15 ideal para uso misto, em terra e asfalto. Sua carcaça robusta e flancos reforçados resultam em alta resistência a danos. Os blocos na região dos ombros melhoram a eficiência na tração. As lamelas nos blocos intermediários auxiliam na tração contínua em situações fora de estrada 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 1.258,67	R\$ 7.552,02
3	UND	120	PNEU ARO 14 175/70R-14 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 668,00	R\$ 80.160,00
4	UND	32	PNEU ARO 16 255.70R.16 Excelente performance no molhado (dirigibilidade, frenagem e resistência a aquaplanagem Proteção da roda contra impactos e destalonamento. Índice de Carga: Suporta até 1.030kg 5 anos (Contra defeitos de fabricação), com selo INMETRO.	R\$ 1.701,67	R\$ 54.453,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5	UND	16	PNEU ARO 13 175/70R-13 Índice de Carga 475 kg (Por Pneu) Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 478,00	R\$ 7.648,00
6	UND	10	PNEU ARO 255/75R 15 Pneu radial A/T Alto desempenho em pistas asfaltadas ou fora delas Pneu desenvolvido para todo tipo de terreno, alto nível de frenagem e resposta rápida ao volante. Barras serrilhadas para otimizar o ajuste da tração e equilíbrio para a vida útil do pneu. 5 anos (Contra defeitos de fabricação, Concedido pelo Fabricante) , com selo INMETRO.	R\$ 1.289,33	R\$ 12.893,30
7	UND	12	PNEU ARO 265/70R 16 Pneu radial A/T Alto desempenho em pistas asfaltadas ou fora delas, Pneu desenvolvido para todo tipo de terreno, alto nível de frenagem e resposta rápida ao volante . Barras serrilhadas para otimizar o ajuste da tração e equilíbrio para vida útil do pneu, 5 anos (Contra defeitos de fabricação, concedido pelo fabricante) com selo INMETRO.	R\$ 1.509,67	R\$ 18.116,04
8	UND	16	PNEU ARO 16 215/80R-16 Alta resistência a impactos laterais; blocos de banda de rodagem e franco que garantem ótima tração em terrenos acidentados, além de ótima capacidade de auto-limpeza. 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em casos de danos ou acidentes por instalação, com selo INMETRO.	R\$ 1.253,33	R\$ 20.053,28
9	UND	72	PNEU ARO 16 225/65R-16 Alta resistência a impactos laterais; blocos de banda de rodagem e franco que garantem ótima tração em terrenos acidentados, além de ótima capacidade de auto-limpeza. 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em casos de danos ou acidentes por instalação, com selo INMETRO.	R\$ 1.448,00	R\$ 104.256,00
10	UND	30	PNEU ARO 14 175/70R-14 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 668,00	R\$ 20.040,00
11	UND	18	PNEU ARO 15 195/55R-15 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 724,67	R\$ 13.044,06
12	UND	30	PNEU ARO 15 185/60R-15 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 654,67	R\$ 19.640,10
13	UND	18	PNEU ARO 15 205-70R 15 ideal para uso misto, em terra e asfalto. Sua carcaça robusta e flancos reforçados resultam em alta resistência a danos. Os blocos na região dos ombros melhoram a eficiência na tração. As lamelas nos blocos intermediários auxiliam na tração contínua em situações fora de estrada 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 1.268,67	R\$ 22.836,06
14	UND	18	PNEU ARO 15 185/65R-15 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 760,67	R\$ 13.692,06





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

15	UND	18	PNEU ARO 15 185/55R-15 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 728,00	R\$ 13.104,00
16	UND	18	PNEU ARO 16 225/75R-16 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 1.723,00	R\$ 31.014,00
17	UND	18	PNEU ARO 16 205/75R-16 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 1.406,67	R\$ 25.320,06
18	UND	18	PNEU ARO 16 205-60R 16 ideal para uso misto, em terra e asfalto. Sua carcaça robusta e flancos reforçados resultam em alta resistência a danos. Os blocos na região dos ombros melhoram a eficiência na tração. As lamelas nos blocos intermediários auxiliam na tração contínua em situações fora de estrada 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 917,00	R\$ 16.506,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 508.275,14 (quinhentos e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).					R\$ 508.275,14

LOTE III					
ITEM	UND	QUANT	PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	10	PNEU 275/80 R22.5 pneu radial desenvolvido para uso em eixos direcionais, livres e tração moderada; Índice de Carga 149; Garantia 5 anos contra defeito de fabricação, com selo INMETRO. Completo com roda.	R\$ 3.196,67	R\$ 31.966,70
2	UND	5	PNEU 900X20 Sulcos largos e assimétricos repelem pedras, além de proporcionar arrancadas firmes e freadas seguras. Garantia 5 anos contra defeito de fabricação. Ombros arredondados conferem segurança na direção, estabilidade e firmeza nas curvas, com selo INMETRO. Completo com roda.	R\$ 2.225,00	R\$ 11.125,00
3	UND	2	PNEU 215/75 R17.5 apresenta uma excelente tração em piso molhado, estabilidade lateral, baixo ruído e fornece também uma ótima dirigibilidade em todos os tipos de terrenos, com selo INMETRO. Completo com roda.	R\$ 1.875,67	R\$ 3.751,34
4	UND	5	CÂMARA PARA PNEU 900X20	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
5	UND	5	PROTECTOR DE CÂMARA DE AR ARO 900X20 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Garantia de um ano.	R\$ 130,67	R\$ 653,35
6	UND	15	CHAVE DE RODA NÚMERO 33	R\$ 345,00	R\$ 5.175,00
7	UND	2	CHAVE DE RODA NÚMERO 24	R\$ 450,00	R\$ 900,00
8	UND	15	MACACO HIDRÁULICO DE 12 TONELADAS	R\$ 1.085,67	R\$ 16.285,05
9	UND	2	MACACO HIDRÁULICO DE 15 TONELADAS	R\$ 1.166,00	R\$ 2.332,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 73.283,44 (setenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**R\$
73.283,44**

1.1. O valor global dessa licitação é de R\$ 3.419.046,18 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil, quarenta e seis reais e dezoito centavos).

1.2. A licitação será realizada em LOTES, conforme tabela constante no Termo de Referência e neste instrumento, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação no presente se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico **bllcompras.com**.

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.3 A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 Sociedades cooperativas.

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.1 A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.

3.3 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação.

3.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar que:

3.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, valor total de cada item e valor total do lote;

4.1.2 Marca;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2.2 empresas brasileiras;

5.15.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia, envie a proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 conter vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.

7.3 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação.

7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.4.1 I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.4.2 II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.2.1 § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 Os documentos previstos no Termo de Referência e no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, sediada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, CEP 46.470-000.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias**, a contar da comunicação oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da Prefeitura de Riacho de Santana, Bahia.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: licitacaopmrs@hotmail.com.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As disposições sobre a fiscalização, a gestão do contrato, a entrega do objeto e as condições de pagamento estão consignadas na minuta da ata de registro de preços e instrumento contratual, respectivamente anexos XI e XII do presente edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com; no Diário Oficial do Município https://riachodesantana.ba.gov.br/diario_oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União, do Estado e pelo e-mail licitacaopmrs@hotmail.com
- 13.11 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 13.11.1 ANEXO I – ETP – estudo técnico preliminar
 - 13.11.2 ANEXO II - Termo de referência
 - 13.11.3 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação
 - 13.11.4 ANEXO IV – Declaração geral conjunta para habilitação
 - 13.11.5 ANEXO V – Declaração de obediência
 - 13.11.6 ANEXO VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
 - 13.11.7 ANEXO VII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
 - 13.11.8 ANEXO VIII – Termo de Compromisso
 - 13.11.9 ANEXO IX – Modelo de procuração
 - 13.11.10 ANEXO X – Modelo de proposta realinhada após fase de lances
 - 13.11.11 ANEXO XI – Minuta de contrato

Riacho de Santana-BA, 28 de maio de 2024.

Antônio Luiz Filho

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Decreto nº 036/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 03/2024

1. Informações Básicas

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação e sua melhor solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Tem-se como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A contratação de empresa para aquisição de pneus, câmara de ar, protetor de câmara de ar, macaco hidráulico e chave de roda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais que são de interesse público, e para que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de pneus, câmara de ar, protetor de câmara de ar, chaves e macaco hidráulico para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão a Prefeitura e todas as Secretarias Municipais.

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos da Frota do município de Riacho de Santana Bahia, neste caso de pneus, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA). Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, consequentemente a segurança no momento de serem utilizados; O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), não faz nenhuma menção específica à integridade dos pneus, mas o inciso 18º do artigo 230, determina que quem “*conduzir o veículo em mau estado de conservação, comprometendo a segurança*”, será autuado. A resolução 558 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), por sua vez, é mais específica e traz as determinações seguras para os sulcos dos pneus:

Art. 4º – Fica proibida a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a 1,6 mm.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.	Antônio Luiz Filho

4. Demonstração da previsão da contratação

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.

5.2 O critério de julgamento será o de menor preço global por lote.

5.3 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

5.4 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.

5.5 O prazo para entrega do objeto licitado será de 5 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

5.6 Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Riacho de Santana/BA.

5.8 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

5.9 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.10 A empresa deverá comprovar através de no mínimo 1 (um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.11 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.12 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

5.13 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.14 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

5.15 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

6 Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos foram estimados tomando como base os dados cadastrais da Frota Municipal.

LOTE I - PNEUS LINHA PESADA			
ITEM	UND	QUANT	PRODUTO
1	UND	200	PNEU 275/80 R22.5 pneus radial desenvolvido para uso em eixos direcionais, livres e tração moderada; Índice de Carga 149; Garantia 5 anos contra defeito de fabricação, com selo INMETRO.
2	UND	100	PNEU 900X20 Sulcos largos e assimétricos repelem pedras, além de proporcionar arrancadas firmes e freadas seguras. Garantia 5 anos contra defeito de fabricação. Ombros arredondados conferem segurança na direção, estabilidade e firmeza nas curvas, com selo INMETRO.
3	UND	60	PNEU 215/75 R17.5 apresenta uma excelente tração em piso molhado, estabilidade lateral, baixo ruído e fornece também uma ótima dirigibilidade em todos os tipos de terrenos, com selo INMETRO.
4	UND	60	PNEU ARO 24 14.00X24 , Capacidade de Carga: 16 Lonas; Desenho com barras agressivas proporcionando excelente tração e autolimpeza; Composto especial da banda de rodagem que suporta temperaturas elevadas, cortes e impactos, adequado para terramoto em mina, túnel, extrativa vegetal e construção civil; Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.
5	UND	70	PNEU ARO 25 17.5X25, L3 Capacidade de Carga: 16 Lonas; Desenho com barras agressivas proporcionando excelente tração e autolimpeza; Composto especial da





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			banda de rodagem que suporta temperaturas elevadas, cortes e impactos, adequado para terra motor em mina, túnel, extrativa vegetal e construção civil; Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.
6	UND	12	PNEU ARO 18 12.5X80-18 , Capacidade de Carga: 12 Lonas; Pneu de construção diagonal, com excelente capacidade de tração, flutuação e resistência a desgaste. Desenho com composto especial da banda de rodagem espaçada que garante ótimo desempenho, Parede lateral robusta proporcionando maior resistência a rolamentos e impactos. 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.
7	UND	12	PNEU ARO 24 19.5L-24 , Capacidade de Carga: 10 Lonas; Desenho com barra Alto Desempenho; Excelente capacidade de Tração e de Autolimpeza. Garantia do fornecedor: 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.
8	UND	12	PNEU ARO 16 750X16 DIANTEIRO Pneu diagonal com câmara, para uso agrícola com alta resistência nas laterais. O desenho de sua banda de rodagem formado por barras diagonais auxilia na tração, boa autolimpeza e proporciona boa fluabilidade. Carga Máx. (kg) 870 Garantia do fornecedor: 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.
9	UND	2	PNEU ARO 30 16.9X30 Pneu agrícola diagonal projetado com sulcos mais largos e profundos com desenho de barras curtas e longas conjugadas com ângulos de 23° / 45° proporcionando excelente distribuição de força no centro e ombros do pneu, ocasionando maior poder de tração com menor índice de patinagem, maior resistência a arrancamentos e maior poder autolimpeza. Carga Máx. (kg) 2815 Garantia do fornecedor: 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.
10	UND	30	PNEU ARO 1000-20 RADIAL desenvolvido para uso em eixos de tração de caminhões, em percursos mistos (pavimento e terra), 5 anos (Contra defeitos de fabricação, Concedido pelo Fabricante), com selo do INMETRO.
11	UND	12	PNEU ARO 295/80R 22,5 Pneu radial sem câmara desenvolvido para uso em eixos de tração para uso em rodovias pavimentadas de média e longa distância. Melhor rodagem e diminuição de ruídos, desgaste regular do pneu. 5 anos (Contra defeitos de fabricação), com selo INMETRO.
12	UND	40	CÂMARA PARA PNEU 275/80 R22.5
13	UND	200	CÂMARA PARA PNEU 900X20
14	UND	30	CÂMARA PARA PNEU 215/75 R17.5
15	UND	100	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 900X20 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causadas pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Garantia de um ano





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

16	UND	60	CÂMARA PARA PNEU ARO 24 14.00X24
17	UND	70	CÂMARA PARA PNEU ARO 25 17.5X25
18	UND	40	CÂMARA PARA PNEU ARO 18 12.5X80-18
19	UND	30	CÂMARA PARA PNEU ARO 24 19.5L-24
20	UND	48	CÂMARA PARA PNEU ARO 750 X 16 DIANTEIRO
21	UND	10	CÂMARA PARA PNEU ARO 18.4X30
22	UND	40	CÂMARA PARA PNEU ARO 1000-20
23	UND	20	CÂMARA PARA PNEU ARO 295/80R 22,5
24	UND	50	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PNEU 1000-20 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causadas pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Garantia de um ano
25	UND	12	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PNEU 750 X 16 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causadas pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Garantia de um ano
26	UND	6	PNEU ARO 18.4X30 Pneu agrícola diagonal projetado com sulcos mais largos e profundos com desenho de barras curtas e longas conjugadas com ângulo de 23°/45° proporcionando excelente distribuição de força no centro e ombros do pneu, ocasionando maior poder de tração com menor índice de patinagem, maior resistência a arrancamentos e maior poder autolimpeza. Carga Max: (kg) 2815. Garantia do Fornecedor: 5 anos contra defeito de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.
27	UND	110	PNEU 275/80 R22.5 pneus radial desenvolvido para uso em eixos direcionais, livres e tração moderada; Índice de Carga 149; Garantia 5 anos contra defeito de fabricação, com selo INMETRO.

LOTE II - PNEUS LINHA LEVE			
ITEM	UND	QUANT	PRODUTO
1	UND	16	PNEU ARO 16 225 75 16R Estrutura Radial Pneu Que Proporciona Maior Aderência E Resistência À Cortes Com Raia Largas, Sulcos Amplos E Lâminas Que Melhoram A Dirigibilidade, Auto Limpeza, Estabilidade E Frenagem Em Pisos Secos Ou Molhados. Índice De Carga 1.320/1.250 Kg; Garantia 5 Anos Contra Defeito De Fabricação, com selo INMETRO.
2	UND	6	PNEU ARO 15 205-70R 15 ideal para uso misto, em terra e asfalto. Sua carcaça robusta e flancos reforçados resultam em alta resistência a danos. Os blocos na região dos ombros melhoram a eficiência na tração. As lamelas nos blocos intermediários auxiliam na tração contínua em situações fora de estrada 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3	UND	120	PNEU ARO 14 175/70R-14 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.
4	UND	32	PNEU ARO 16 255.70R.16 Excelente performance no molhado (dirigibilidade, frenagem e resistência a aquaplanagem Proteção da roda contra impactos e desalinhamento. Índice de Carga: Suporta até 1.030kg 5 anos (Contra defeitos de fabricação), com selo INMETRO.
5	UND	16	PNEU ARO 13 175/70R-13 Índice de Carga 475 kg (Por Pneu) Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.
6	UND	10	PNEU ARO 255/75R 15 Pneu radial A/T Alto desempenho em pistas asfaltadas ou fora delas Pneu desenvolvido para todo tipo de terreno, alto nível de frenagem e resposta rápida ao volante. Barras serrilhadas para otimizar o ajuste da tração e equilíbrio para a vida útil do pneu. 5 anos (Contra defeitos de fabricação, concedido pelo Fabricante), com selo INMETRO.
7	UND	12	PNEU ARO 265/70R 16 Pneu radial A/T Alto desempenho em pistas asfaltadas ou fora delas, Pneu desenvolvido para todo tipo de terreno, alto nível de frenagem e resposta rápida ao volante. Barras serrilhadas para otimizar o ajuste da tração e equilíbrio para vida útil do pneu, 5 anos (Contra defeitos de fabricação, concedido pelo fabricante) com selo INMETRO.
8	UND	16	PNEU ARO 16 215/80R-16 Alta resistência a impactos laterais; blocos de banda de rodagem e franco que garantem ótima tração em terrenos acidentados, além de ótima capacidade de autolimpieza. 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em casos de danos ou acidentes por instalação, com selo INMETRO.
9	UND	72	PNEU ARO 16 225/65R-16 Alta resistência a impactos laterais; blocos de banda de rodagem e franco que garantem ótima tração em terrenos acidentados, além de ótima capacidade de autolimpieza. 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em casos de danos ou acidentes por instalação, com selo INMETRO.
10	UND	30	PNEU ARO 14 175/70R-14 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.
11	UND	18	PNEU ARO 15 195/55R-15 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.
12	UND	30	PNEU ARO 15 185/60R-15 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.
13	UND	18	PNEU ARO 15 205-70R 15 ideal para uso misto, em terra e asfalto. Sua carcaça robusta e flancos reforçados resultam em alta resistência a danos. Os blocos na região dos ombros melhoram a eficiência na tração. As lamelas nos blocos intermediários auxiliam na tração contínua em situações fora de estrada 5 anos





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.
14	UND	18	PNEU ARO 15 185/65R-15 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.
15	UND	18	PNEU ARO 16 225/75R-16 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.
16	UND	18	PNEU ARO 16 205/75R-16 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.
17	UND	18	PNEU ARO 16 205-60R 16 ideal para uso misto, em terra e asfalto. Sua carcaça robusta e flancos reforçados resultam em alta resistência a danos. Os blocos na região dos ombros melhoram a eficiência na tração. As lamelas nos blocos intermediários auxiliam na tração contínua em situações fora de estrada 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.

LOTE III			
ITEM	UND	QUANT	PRODUTO
1	UND	10	PNEU 275/80 R22.5 pneus radial desenvolvido para uso em eixos direcionais, livres e tração moderada; Índice de Carga 149; Garantia 5 anos contra defeito de fabricação, com selo INMETRO. Completo com roda.
2	UND	5	PNEU 900X20 Sulcos largos e assimétricos repelem pedras, além de proporcionar arrancadas firmes e freadas seguras. Garantia 5 anos contra defeito de fabricação. Ombros arredondados conferem segurança na direção, estabilidade e firmeza nas curvas, com selo INMETRO. Completo com roda.
3	UND	2	PNEU 215/75 R17.5 apresenta uma excelente tração em piso molhado, estabilidade lateral, baixo ruído e fornece também uma ótima dirigibilidade em todos os tipos de terrenos, com selo INMETRO. Completo com roda.
4	UND	5	CÂMARA PARA PNEU 900X20
5	UND	5	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 900X20 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causadas pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Garantia de um ano.
6	UND	15	CHAVE DE RODA NÚMERO 33
7	UND	2	CHAVE DE RODA NÚMERO 24
8	UND	15	MACACO HIDRÁULICO DE 12 TONELADAS
9	UND	2	MACACO HIDRÁULICO DE 15 TONELADAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

***As quantidades especificadas no estudo técnico são para o ano todo.**

7 Levantamento de Mercado

7.1 Do levantamento realizado no mercado

Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbra-se as seguintes alternativas para melhor solução:

Alternativas possíveis;

- a) Pneus novos;
- b) Pneus recapados/remold;

7.2 Solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que por motivos de segurança, durabilidade e custo benefício, não se torna viável a compra de pneus recapados/remold, sendo a melhor solução técnica e econômica para o Município a aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO. A solução encontrada então foi a realização de pesquisa de mercado através da Cotação de Preços, conforme preceitua a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 /2020.

7.3 Pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi obtida junto a três fornecedores distintos, conforme cotações anexas, em atendimento ao que estabelece o inciso IV, Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal pesquisa foi realizada junto às empresas Sarah Alves Coutinho Lima Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.500.685/0001-57, Guarecompe Recapagem e Comércio de Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.987.623/0001-41 e BR Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.606.284/0001-43.

8 Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação dos lotes **I, II e III** é de R\$ 3.419.046,18 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil, quarenta e seis reais e dezoito centavos).

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de **R\$ 3.419.046,18 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil, quarenta e seis reais e dezoito centavos)**.

No valor acima estão incluídas todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9 Descrição da solução como um todo

9.1 A solução que atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa que detém habilitação no comércio de pneus, câmara de ar, protetor de câmara de ar, chaves e Macaco Hidráulico. Por se tratar de bem de uso comum, a aquisição destes produtos e a sua distribuição contempla a finalidade desta contratação.

9.2 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

9.3 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

9.4 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

9.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

10 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens/lotes, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por lotes, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

11 Demonstrativo dos resultados pretendidos

- **Eficiência de Serviços Prestados**
- **Aumenta da vida útil da Frota**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- **Economia de Combustível**
- **Proporcionar Segurança para Motoristas e Passageiros**

12 Providências a serem adotadas

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

13 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

14 Descrição de possíveis impactos ambientais

Foi pesquisado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e foi localizado manifestações sobre as práticas e critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação do referido objeto desta futura contratação.

Os pneus dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental que pode resultar em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. O ideal é que este resíduo seja destinado o mais próximo possível de seu local de geração, de forma ambientalmente adequada e segura.

Os fabricantes e importadores de pneus novos devem coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009 e Instrução Normativa nº 09/2021. A Portaria 379/2021 - INMETRO traz orientações sobre a Etiqueta nacional de Conservação de Energia para pneus novos (ENCE) e suas categorias. A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

15 Da Garantia

Nos termos do artigo 58 da lei 14.133/21, será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

16 Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: O presente estudo preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declarasse ser viável a contratação pretendida, sendo a melhor alternativa para solucionar a demanda, a aquisição de pneus novos, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando à garantia da segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos, bem como a continuidade da prestação dos serviços, através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

Riacho de Santana-Bahia, 21 de março de 2024.

Antônio Luiz Filho

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Decreto nº 036/2023

Vilton Gley Pereira Barbosa

Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/21 – Aquisição

1. Das Condições Gerais da Contratação (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar, protetor de câmara de ar, macaco hidráulico e chave de roda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme descrito abaixo:

LOTE I - PNEUS LINHA PESADA					
ITEM	UND	QUANT	PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	200	PNEU 275/80 R22.5 pneu radial desenvolvido para uso em eixos direcionais, livres e tração moderada; Índice de Carga 149; Garantia 5 anos contra defeito de fabricação, com selo INMETRO.	R\$ 3.196,67	R\$ 639.334,00
2	UND	100	PNEU 900X20 Sulcos largos e assimétricos repelem pedras, além de proporcionar arrancadas firmes e freadas seguras. Garantia 5 anos contra defeito de fabricação. Ombros arredondados conferem segurança na direção, estabilidade e firmeza nas curvas, com selo INMETRO.	R\$ 2.225,00	R\$ 222.500,00
3	UND	60	PNEU 215/75 R17.5 apresenta uma excelente tração em piso molhado, estabilidade lateral, baixo ruído e fornece também uma ótima dirigibilidade em todos os tipos de terrenos, com selo INMETRO.	R\$ 1.875,67	R\$ 112.540,20
4	UND	60	PNEU ARO 24 14.00X24 , Capacidade de Carga: 16 Lonas; Desenho com barras agressivas proporcionando excelente tração e autolimpeza; Composto especial da banda de rodagem que suporta temperaturas elevadas, cortes e impactos, adequado para terra-motor em mina, túnel, extrativa vegetal e construção civil; Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 5.358,00	R\$ 321.480,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5	UND	70	PNEU ARO 25 17.5X25, L3 Capacidade de Carga: 16 Lonas; Desenho com barras agressivas proporcionando excelente tração e autolimpeza; Composto especial da banda de rodagem que suporta temperaturas elevadas, cortes e impactos, adequado para terra-motor em mina, túnel, extrativa vegetal e construção civil; Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 7.545,00	R\$ 528.150,00
6	UND	12	PNEU ARO 18 12.5X80-18 , Capacidade de Carga: 12 Lonas; Pneu de construção diagonal, com excelente capacidade de tração, flutuação e resistência a desgaste. Desenho com composto especial da banda de rodagem espaçada que garante ótimo desempenho, Parede lateral robusta proporcionando maior resistência a roçamentos e impactos. 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 3.371,67	R\$ 40.460,04
7	UND	12	PNEU ARO 24 19.5L-24 , Capacidade de Carga: 10 Lonas; Desenho com barra Alto Desempenho; Excelente capacidade de Tração e de Autolimpeza. Garantia do fornecedor: 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 7.197,33	R\$ 86.367,96
8	UND	12	PNEU ARO 16 750X16 DIANTEIRO Pneu diagonal com câmara, para uso agrícola com alta resistência nas laterais. O desenho de sua banda de rodagem formado por barras diagonais auxilia na tração, boa autolimpeza e proporciona boa flutuabilidade. Carga Máx. (kg) 870 Garantia do fornecedor: 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 1.386,33	R\$ 16.635,96
9	UND	2	PNEU ARO 30 16.9X30 Pneu agrícola diagonal projetado com sulcos mais largos e profundos com desenho de barras curtas e longas conjugadas com ângulos de 23° / 45° proporcionando excelente distribuição de força no centro e ombros do pneu, ocasionando maior poder de tração com menor índice de patinagem, maior resistência a arrancamentos e maior poder autolimpeza. Carga Máx. (kg) 2815 Garantia do fornecedor: 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 5.736,67	R\$ 11.473,34





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10	UND	30	PNEU ARO 1000-20 RADIAL desenvolvido para uso em eixos de tração de caminhões, em percursos mistos (pavimento e terra), 5 anos (Contra defeitos de fabricação, Concedido pelo Fabricante), com selo do INMETRO.	R\$ 3.908,33	R\$ 117.249,90
11	UND	12	PNEU ARO 295/80R 22,5 Pneu radial sem câmara desenvolvido para uso em eixos de tração para uso em rodovias pavimentadas de média e longa distância. Melhor rodagem e diminuição de ruídos, desgaste regular do pneu. 5 anos (Contra defeitos de fabricação), com selo INMETRO.	R\$ 3.886,67	R\$ 46.640,04
12	UND	40	CÂMARA PARA PNEU 275/80 R22.5	R\$ 252,33	R\$ 10.093,20
13	UND	200	CÂMARA PARA PNEU 900X20	R\$ 219,00	R\$ 43.800,00
14	UND	30	CÂMARA PARA PNEU 215/75 R17.5	R\$ 186,00	R\$ 5.580,00
15	UND	100	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 900X20 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Garantia de um ano	R\$ 127,33	R\$ 12.733,00
16	UND	60	CÂMARA PARA PNEU ARO 24 14.00X24	R\$ 592,00	R\$ 35.520,00
17	UND	70	CÂMARA PARA PNEU ARO 25 17.5X25	R\$ 837,67	R\$ 58.636,90
18	UND	40	CÂMARA PARA PNEU ARO 18 12.5X80-18	R\$ 315,33	R\$ 12.613,20
19	UND	30	CÂMARA PARA PNEU ARO 24 19.5L-24	R\$ 830,33	R\$ 24.909,90
20	UND	48	CÂMARA PARA PNEU ARO 750 X 16 DIANTEIRO	R\$ 159,00	R\$ 7.632,00
21	UND	10	CÂMARA PARA PNEU ARO 18.4X30	R\$ 569,67	R\$ 5.696,70
22	UND	40	CÂMARA PARA PNEU ARO 1000-20	R\$ 269,00	R\$ 10.760,00
23	UND	20	CÂMARA PARA PNEU ARO 295/80R 22,5	R\$ 359,00	R\$ 7.180,00
24	UND	50	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PNEU 1000-20 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Garantia de um ano	R\$ 130,67	R\$ 6.533,50
25	UND	12	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PNEU 750 X 16 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Garantia de um ano	R\$ 108,67	R\$ 1.304,04





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

26	UND	6	PNEU ARO 18.4X30 Pneu agrícola diagonal projetado com sulcos mais largos e profundos com desenho de barras curtas e longas conjugadas com ângulo de 23°/45° proporcionando excelente distribuição de força no centro e ombros do pneu, ocasionando maior poder de tração com menor índice de patinagem, maior resistência a arrancamentos e maior poder autolimpeza. Carga Máx: (kg) 2815. Garantia do Fornecedor: 5 anos contra defeito de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 7.816,67	R\$ 46.900,02
27	UND	110	PNEU 275/80 R22.5 pneu radial desenvolvido para uso em eixos direcionais, livres e tração moderada; Índice de Carga 149; Garantia 5 anos contra defeito de fabricação, com selo INMETRO.	R\$ 3.679,67	R\$ 404.763,70
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.837.487,60 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).					R\$ 2.837.487,60

LOTE II - PNEUS LINHA LEVE					
ITEM	UND	QUANT	PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	16	PNEU ARO 16 225 75 16R Estrutura Radial Pneu Que Proporciona Maior Aderência E Resistência À Cortes Com Raia Largas, Sulcos Amplos E Lâminas Que Melhoram A Dirigibilidade, Auto Limpeza, Estabilidade E Frenagem Em Pisos Secos Ou Molhados. Índice De Carga 1.320/1.250 Kg; Garantia 5 Anos Contra Defeito De Fabricação, com selo INMETRO.	R\$ 1.746,67	R\$ 27.946,72
2	UND	6	PNEU ARO 15 205-70R 15 ideal para uso misto, em terra e asfalto. Sua carcaça robusta e flancos reforçados resultam em alta resistência a danos. Os blocos na região dos ombros melhoram a eficiência na tração. As lamelas nos blocos intermediários auxiliam na tração contínua em situações fora de estrada 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 1.258,67	R\$ 7.552,02
3	UND	120	PNEU ARO 14 175/70R-14 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 668,00	R\$ 80.160,00
4	UND	32	PNEU ARO 16 255.70R.16 Excelente performance no molhado (dirigibilidade, frenagem e resistência a aquaplanagem Proteção da roda contra impactos e destalonamento. Índice de Carga: Suporta até 1.030kg 5 anos (Contra defeitos de fabricação), com selo INMETRO.	R\$ 1.701,67	R\$ 54.453,44
5	UND	16	PNEU ARO 13 175/70R-13 Índice de Carga 475 kg (Por Pneu) Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 478,00	R\$ 7.648,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6	UND	10	PNEU ARO 255/75R 15 Pneu radial A/T Alto desempenho em pistas asfaltadas ou fora delas Pneu desenvolvido para todo tipo de terreno, alto nível de frenagem e resposta rápida ao volante. Barras serrilhadas para otimizar o ajuste da tração e equilíbrio para a vida útil do pneu. 5 anos (Contra defeitos de fabricação, Concedido pelo Fabricante) , com selo INMETRO.	R\$ 1.289,33	R\$ 12.893,30
7	UND	12	PNEU ARO 265/70R 16 Pneu radial A/T Alto desempenho em pistas asfaltadas ou fora delas, Pneu desenvolvido para todo tipo de terreno, alto nível de frenagem e resposta rápida ao volante . Barras serrilhadas para otimizar o ajuste da tração e equilíbrio para vida útil do pneu, 5 anos (Contra defeitos de fabricação, concedido pelo fabricante) com selo INMETRO.	R\$ 1.509,67	R\$ 18.116,04
8	UND	16	PNEU ARO 16 215/80R-16 Alta resistência a impactos laterais; blocos de banda de rodagem e franco que garantem ótima tração em terrenos acidentados, além de ótima capacidade de auto-limpeza. 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em casos de danos ou acidentes por instalação, com selo INMETRO.	R\$ 1.253,33	R\$ 20.053,28
9	UND	72	PNEU ARO 16 225/65R-16 Alta resistência a impactos laterais; blocos de banda de rodagem e franco que garantem ótima tração em terrenos acidentados, além de ótima capacidade de auto-limpeza. 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em casos de danos ou acidentes por instalação, com selo INMETRO.	R\$ 1.448,00	R\$ 104.256,00
10	UND	30	PNEU ARO 14 175/70R-14 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 668,00	R\$ 20.040,00
11	UND	18	PNEU ARO 15 195/55R-15 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 724,67	R\$ 13.044,06
12	UND	30	PNEU ARO 15 185/60R-15 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 654,67	R\$ 19.640,10
13	UND	18	PNEU ARO 15 205-70R 15 ideal para uso misto, em terra e asfalto. Sua carcaça robusta e flancos reforçados resultam em alta resistência a danos. Os blocos na região dos ombros melhoram a eficiência na tração. As lamelas nos blocos intermediários auxiliam na tração contínua em situações fora de estrada 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 1.268,67	R\$ 22.836,06
14	UND	18	PNEU ARO 15 185/65R-15 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 760,67	R\$ 13.692,06
15	UND	18	PNEU ARO 15 185/55R-15 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 728,00	R\$ 13.104,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

16	UND	18	PNEU ARO 16 225/75R-16 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 1.723,00	R\$ 31.014,00
17	UND	18	PNEU ARO 16 205/75R-16 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 1.406,67	R\$ 25.320,06
18	UND	18	PNEU ARO 16 205-60R 16 ideal para uso misto, em terra e asfalto. Sua carcaça robusta e flancos reforçados resultam em alta resistência a danos. Os blocos na região dos ombros melhoram a eficiência na tração. As lamelas nos blocos intermediários auxiliam na tração contínua em situações fora de estrada 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 917,00	R\$ 16.506,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 508.275,14 (quinhentos e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).					R\$ 508.275,14

LOTE III					
ITEM	UND	QUANT	PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	10	PNEU 275/80 R22.5 pneu radial desenvolvido para uso em eixos direcionais, livres e tração moderada; Índice de Carga 149; Garantia 5 anos contra defeito de fabricação, com selo INMETRO. Completo com roda.	R\$ 3.196,67	R\$ 31.966,70
2	UND	5	PNEU 900X20 Sulcos largos e assimétricos repelem pedras, além de proporcionar arrancadas firmes e freadas seguras. Garantia 5 anos contra defeito de fabricação. Ombros arredondados conferem segurança na direção, estabilidade e firmeza nas curvas, com selo INMETRO. Completo com roda.	R\$ 2.225,00	R\$ 11.125,00
3	UND	2	PNEU 215/75 R17.5 apresenta uma excelente tração em piso molhado, estabilidade lateral, baixo ruído e fornece também uma ótima dirigibilidade em todos os tipos de terrenos, com selo INMETRO. Completo com roda.	R\$ 1.875,67	R\$ 3.751,34
4	UND	5	CÂMARA PARA PNEU 900X20	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
5	UND	5	PROTECTOR DE CÂMARA DE AR ARO 900X20 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Garantia de um ano.	R\$ 130,67	R\$ 653,35
6	UND	15	CHAVE DE RODA NÚMERO 33	R\$ 345,00	R\$ 5.175,00
7	UND	2	CHAVE DE RODA NÚMERO 24	R\$ 450,00	R\$ 900,00
8	UND	15	MACACO HIDRÁULICO DE 12 TONELADAS	R\$ 1.085,67	R\$ 16.285,05
9	UND	2	MACACO HIDRÁULICO DE 15 TONELADAS	R\$ 1.166,00	R\$ 2.332,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 73.283,44 (setenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).					R\$ 73.283,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 1.2 Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.
- 1.3 Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por igual período;
- 1.5 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público, que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de pneus, câmara de ar, Protetor de Câmara de ar, chaves e Macaco Hidráulico para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão a Prefeitura e todas as Secretarias Municipais.

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos da Frota do município de Riacho de Santana Bahia, neste caso de pneus, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva de estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA). Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados. O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), não faz nenhuma menção específica a integridade dos pneus, mas o inciso 18º do artigo 230, determina que quem “*conduzir o veículo em mau estado de conservação, comprometendo a segurança*”, será autuado. A resolução 558 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), por sua vez, é mais específica e traz as determinações seguras para os sulcos dos pneus:

I- Art. 4º – Fica proibida a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a 1,6 mm.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.1 A solução que atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa que detém habilitação no comércio de pneus, câmara de ar, Protetor de Câmara de ar, chaves e Macaco Hidráulico, por se tratar de bem de uso comum, a aquisição de Pneus e Câmara Pneus e a sua distribuição contempla a finalidade desta contratação.

3.3 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

3.4 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

3.5 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

3.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.

4.2 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 O critério de julgamento será o de menor preço global por lote.

4.4 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

4.5 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.

4.6 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Riacho de Santana/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 4.7 Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços sociais, no seguinte endereço: Localizada na BR- 430, Avenida Tiradentes, S/N, Zona Urbana, CEP: 46.470-000, tel.: (77)3457-2238
- 4.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.9 A empresa deverá comprovar através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.10 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 4.11 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.
- 4.12 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 4.13 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 4.14 Quanto a forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra
- 4.15 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 4.16 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 4.17 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.
- 4.18 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Modelo da execução do objeto (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**Condições de Entrega**

- 5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 5.2** Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços sociais, no seguinte endereço: Localizada na BR- 430, Avenida Tiradentes, S/N, Zona Urbana, CEP: 46.470-000, tel.: (77)3457-2238
- 5.3** Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.
- 5.4** A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.5** A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 5.6** A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 5.7** Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.
- 5.8** Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 5.9** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 Das rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2 Da Fiscalização técnica





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Da Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

6.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4 Gestor do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

7.3 Do recebimento

7.3.1 O(s) produto(s) e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias contados da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.3.6.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7 Os produtos(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8 Os produtos(s) e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir;
- Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

Índice Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

9 Da Garantia

Nos termos do artigo 58 da lei 14.133/21, será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades:

II- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

III- II - seguro-garantia;

IV- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

V- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.05 – Secretaria Municipal de Educação	
	02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos	
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
	02.02 – Secretaria Municipal de Administração	
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
	02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
	2097- Gestão do Ensino Fundamental	
	2091 – Gestão dos Recursos de Precatórios - Fundef	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Projeto Atividade	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Assuntos Urbanos	
	2167 – Gestão das ações da Garagem Municipal e Equipamentos Rodoviários	
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
	2262 – Gestão do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	2065 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS-Captação Ponderada	
	2260 – Gestão dos Programas do Fundo a Fundo	
	2299 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU	
	2017 – Gestão da Secretaria de Administração	
	2164 – Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
	2026 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	

Riacho de Santana-Bahia, 21 de março de 2024.

Antônio Luiz Filho

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Decreto nº 036/2023

Vilton Gley Pereira Barbosa

Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

2. Forma de fornecimento

2.1 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.1 Habilitação Jurídica:

3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

3.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.1.8 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

3.1.9 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

3.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 3.2.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 3.2.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho
- 3.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

3.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- 3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,
- 3.3.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.3.4 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.3.6 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

3.3.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$ **Índice Liquidez Corrente**

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$ **Índice de Solvência Geral:**

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

3.3.8 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.3.9 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

3.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 Qualificação Técnica

3.4.1 Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

3.4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.5 Da Garantia

5.8.1 Nos termos do artigo 58 da lei 14.133/21, será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, ficando estabelecida a garantia inicial da concorrente **para o lote I** no valor de R\$ 28.374,87 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais), **para o lote II** o valor de R\$ 5.082,75 (cinco mil, oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e para o **lote III** o valor de R\$ 732,83 (setecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).

5.8.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.8.3 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.8.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital de Pregão Eletrônico, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao inciso III, do Art. 14 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto do Pregão Eletrônico.

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI, do Art. 68 Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

A Pessoa Jurídica/física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, fornecerá os serviços objeto do referido Pregão de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de _____

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxxxx 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 02 (dois) dias caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ divulgado pelo Município de Riacho de Santana.

Riacho de Santana – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Razão Social / CNPJ /
Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico N.º _____, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2024.

Razão Social / CNPJ /
Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6	UND	12	PNEU ARO 18 12.5X80-18 , Capacidade de Carga: 12 Lonas; Pneu de construção diagonal, com excelente capacidade de tração, flutuação e resistência a desgaste. Desenho com composto especial da banda de rodagem espaçada que garante ótimo desempenho, Parede lateral robusta proporcionando maior resistência a roçamentos e impactos. 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.			
7	UND	12	PNEU ARO 24 19.5L-24 , Capacidade de Carga: 10 Lonas; Desenho com barra Alto Desempenho; Excelente capacidade de Tração e de Autolimpeza. Garantia do fornecedor: 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.			
8	UND	12	PNEU ARO 16 750X16 DIANTEIRO Pneu diagonal com câmara, para uso agrícola com alta resistência nas laterais. O desenho de sua banda de rodagem formado por barras diagonais auxilia na tração, boa autolimpeza e proporciona boa fluabilidade. Carga Máx. (kg) 870 Garantia do fornecedor: 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.			
9	UND	2	PNEU ARO 30 16.9X30 Pneu agrícola diagonal projetado com sulcos mais largos e profundos com desenho de barras curtas e longas conjugadas com ângulos de 23° / 45° proporcionando excelente distribuição de força no centro e ombros do pneu, ocasionando maior poder de tração com menor índice de patinagem, maior resistência a arrancamentos e maior poder autolimpeza. Carga Máx. (kg) 2815 Garantia do fornecedor: 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.			
10	UND	30	PNEU ARO 1000-20 RADIAL desenvolvido para uso em eixos de tração de caminhões, em percursos mistos (pavimento e terra), 5 anos (Contra defeitos de fabricação, Concedido pelo Fabricante), com selo do INMETRO.			
11	UND	12	PNEU ARO 295/80R 22.5 Pneu radial sem câmara desenvolvido para uso em eixos de tração para uso em rodovias pavimentadas de média e longa distância. Melhor rodagem e diminuição de ruídos, desgaste regular do pneu. 5 anos (Contra defeitos de fabricação), com selo INMETRO.			
12	UND	40	CÂMARA PARA PNEU 275/80 R22.5			
13	UND	200	CÂMARA PARA PNEU 900X20			
14	UND	30	CÂMARA PARA PNEU 215/75 R17.5			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

15	UND	100	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 900X20 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Garantia de um ano			
16	UND	60	CÂMARA PARA PNEU ARO 24 14.00X24			
17	UND	70	CÂMARA PARA PNEU ARO 25 17.5X25			
18	UND	40	CÂMARA PARA PNEU ARO 18 12.5X80-18			
19	UND	30	CÂMARA PARA PNEU ARO 24 19.5L-24			
20	UND	48	CÂMARA PARA PNEU ARO 750 X 16 DIANTEIRO			
21	UND	10	CÂMARA PARA PNEU ARO 18.4X30			
22	UND	40	CÂMARA PARA PNEU ARO 1000-20			
23	UND	20	CÂMARA PARA PNEU ARO 295/80R 22,5			
24	UND	50	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PNEU 1000-20 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Garantia de um ano			
25	UND	12	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PNEU 750 X 16 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Garantia de um ano			
26	UND	6	PNEU ARO 18.4X30 Pneu agrícola diagonal projetado com sulcos mais largos e profundos com desenho de barras curtas e longas conjugadas com ângulo de 23°/45° proporcionando excelente distribuição de força no centro e ombros do pneu, ocasionando maior poder de tração com menor índice de patinagem, maior resistência a arrancamentos e maior poder autolimpeza. Carga Máx: (kg) 2815. Garantia do Fornecedor: 5 anos contra defeito de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.			
27	UND	110	PNEU 275/80 R22.5 pneu radial desenvolvido para uso em eixos direcionais, livres e tração moderada; índice de Carga 149; Garantia 5 anos contra defeito de fabricação, com selo INMETRO.			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$).						

LOTE II - PNEUS LINHA LEVE						
ITEM	UND	QUANT	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1	UND	16	PNEU ARO 16 225 75 16R Estrutura Radial Pneu Que Proporciona Maior Aderência E Resistência À Cortes Com Raia Largas, Sulcos Amplos E Lâminas Que Melhoram A Dirigibilidade, Auto Limpeza, Estabilidade E Frenagem Em Pisos Secos Ou Molhados.Índice De Carga 1.320/1.250 Kg; Garantia 5 Anos Contra Defeito De Fabricação, com selo INMETRO.			
2	UND	6	PNEU ARO 15 205-70R 15 ideal para uso misto, em terra e asfalto. Sua carcaça robusta e flancos reforçados resultam em alta resistência a danos. Os blocos na região dos ombros melhoram a eficiência na tração. As lamelas nos blocos intermediários auxiliam na tração contínua em situações fora de estrada 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.			
3	UND	120	PNEU ARO 14 175/70R-14 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.			
4	UND	32	PNEU ARO 16 255.70R.16 Excelente performance no molhado (dirigibilidade, frenagem e resistência a aquaplanagem Proteção da roda contra impactos e destalonamento. Índice de Carga: Suporta até 1.030kg 5 anos (Contra defeitos de fabricação), com selo INMETRO.			
5	UND	16	PNEU ARO 13 175/70R-13 Índice de Carga 475 kg (Por Pneu) Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.			
6	UND	10	PNEU ARO 255/75R 15 Pneu radial A/T Alto desempenho em pistas asfaltadas ou fora delas Pneu desenvolvido para todo tipo de terreno, alto nível de frenagem e resposta rápida ao volante. Barras serrilhadas para otimizar o ajuste da tração e equilíbrio para a vida útil do pneu.5 anos (Contra defeitos de fabricação, Concedido pelo Fabricante) , com selo INMETRO.			
7	UND	12	PNEU ARO 265/70R 16 Pneu radial A/T Alto desempenho em pistas asfaltadas ou fora delas, Pneu desenvolvido para todo tipo de terreno, alto nível de frenagem e resposta rápida ao volante . Barras serrilhadas para otimizar o ajuste da tração e equilíbrio para vida útil do pneu, 5 anos (Contra defeitos de fabricação, concedido pelo fabricante) com selo INMETRO.			
8	UND	16	PNEU ARO 16 215/80R-16 Alta resistência a impactos laterais; blocos de banda de rodagem e franco que garantem ótima tração em terrenos acidentados, além de ótima capacidade de auto-limpeza. 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em casos de danos ou acidentes por instalação, com selo INMETRO.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9	UND	72	PNEU ARO 16 225/65R-16 Alta resistência a impactos laterais; blocos de banda de rodagem e franco que garantem ótima tração em terrenos acidentados, além de ótima capacidade de auto-limpeza. 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em casos de danos ou acidentes por instalação, com selo INMETRO.			
10	UND	30	PNEU ARO 14 175/70R-14 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.			
11	UND	18	PNEU ARO 15 195/55R-15 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.			
12	UND	30	PNEU ARO 15 185/60R-15 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.			
13	UND	18	PNEU ARO 15 205-70R 15 ideal para uso misto, em terra e asfalto. Sua carcaça robusta e flancos reforçados resultam em alta resistência a danos. Os blocos na região dos ombros melhoram a eficiência na tração. As lamelas nos blocos intermediários auxiliam na tração contínua em situações fora de estrada 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.			
14	UND	18	PNEU ARO 15 185/65R-15 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.			
15	UND	18	PNEU ARO 15 185/55R-15 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.			
16	UND	18	PNEU ARO 16 225/75R-16 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.			
17	UND	18	PNEU ARO 16 205/75R-16 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.			
18	UND	18	PNEU ARO 16 205-60R 16 ideal para uso misto, em terra e asfalto. Sua carcaça robusta e flancos reforçados resultam em alta resistência a danos. Os blocos na região dos ombros melhoram a eficiência na tração. As lamelas nos blocos intermediários auxiliam na tração contínua em situações fora de estrada 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE III						
ITEM	UND	QUANT	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	10	PNEU 275/80 R22.5 pneu radial desenvolvido para uso em eixos direcionais, livres e tração moderada; Índice de Carga 149; Garantia 5 anos contra defeito de fabricação, com selo INMETRO. Completo com roda.			
2	UND	5	PNEU 900X20 Sulcos largos e assimétricos repelem pedras, além de proporcionar arrancadas firmes e freadas seguras. Garantia 5 anos contra defeito de fabricação. Ombros arredondados conferem segurança na direção, estabilidade e firmeza nas curvas, com selo INMETRO. Completo com roda.			
3	UND	2	PNEU 215/75 R17.5 apresenta uma excelente tração em piso molhado, estabilidade lateral, baixo ruído e fornece também uma ótima dirigibilidade em todos os tipos de terrenos, com selo INMETRO. Completo com roda.			
4	UND	5	CÂMARA PARA PNEU 900X20			
5	UND	5	PROTECTOR DE CÂMARA DE AR ARO 900X20 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Garantia de um ano.			
6	UND	15	CHAVE DE RODA NÚMERO 33			
7	UND	2	CHAVE DE RODA NÚMERO 24			
8	UND	15	MACACO HIDRÁULICO DE 12 TONELADAS			
9	UND	2	MACACO HIDRÁULICO DE 15 TONELADAS			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital de pregão Eletrônico.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP	Número: 006/2024
-----------------------	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. _____
Processo Administrativo nº. 018/2024. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 006/2024. Interessada:
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., endereço eletrônico, com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar, protetor de câmara de ar, macaco hidráulico e chave de roda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.05 – Secretaria Municipal de Educação	
	02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos	
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
	02.02 – Secretaria Municipal de Administração	
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
	02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
Projeto Atividade	2097- Gestão do Ensino Fundamental	
	2091 – Gestão dos Recursos de Precatórios - Fundef	
	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Assuntos Urbanos	
	2167 – Gestão das ações da Garagem Municipal e Equipamentos Rodoviários	
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
	2262 – Gestão do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	2065 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS-Captação Ponderada	
	2260 – Gestão dos Programas do Fundo a Fundo	
	2299 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU	
	2017 – Gestão da Secretaria de Administração	
	2164 – Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
	2026 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 5.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.
- 5.4 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.5 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 5.6 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 5.7 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.
- 5.8 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 5.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
 - 7.1.1 - manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.
 - 7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa e da proposta.
 - 7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Aviso de Contratação Direta e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Aviso de Contratação Direta.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Aviso de Contratação Direta e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) servidor(a) _____, designado pela portaria nº _____, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação dos documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciará-se após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixar de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo prazo de 02(dois) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) dias pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;
16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Riacho de Santana - BA, ____ de _____ de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa (Razão Social)
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO XII
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024
CONTRATO Nº XXX/2024

Contrato visando a aquisição de pneus, câmara de ar, protetor de câmara de ar, macaco hidráulico e chave de roda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma que se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

CONTRATADA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxxx, xxxxx, cep xxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADO (A) de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para a aquisição de pneus, câmara de ar, protetor de câmara de ar, macaco hidráulico e chave de roda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme descrito abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Riacho de Santana-Bahia – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de pneus, câmara de ar, protetor de câmara de ar, macaco hidráulico e chave de roda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme descrito abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 O Edital da Licitação;

1.1.3 A Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é 01(um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

3.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

3.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

3.4 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

3.5 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

3.6 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

3.7 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois)** dias corridos.

3.8 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.

3.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4.1. Das rotinas de fiscalização contratual

4.1.1. A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Público(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado(a) através da Portaria nº xx/xxxx de xx de xxxxxxxx de 2024.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.13. Dos requisitos gerais

4.14. A empresa contratada deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias para execução do objeto.

4.15. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução do objeto, toda assistência técnico-administrativa.

4.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

substituído no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16. As despesas com transporte, locomoção, combustível, motorista, estacionamento e manutenção de veículo próprio fica por conta da CONTRATADA.

5 CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em Banco xxxx, Agência: xxxxxx, C/c: xxxx-x, xxxxxxxxxxxx.

7.2 O pagamento será efetuado após relatório informando o cumprimento do objeto pelo fiscal de contrato.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 03 de abril de 2024.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.05 – Secretaria Municipal de Educação	
	02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos	
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
	02.02 – Secretaria Municipal de Administração	
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
	02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
Projeto Atividade	2097- Gestão do Ensino Fundamental	
	2091 – Gestão dos Recursos de Precatórios - Fundef	
	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Assuntos Urbanos	
	2167 – Gestão das ações da Garagem	





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	Municipal e Equipamentos Rodoviários	
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
	2262 – Gestão do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	2065 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS-Captação Ponderada	
	2260 – Gestão dos Programas do Fundo a Fundo	
	2299 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU	
	2017 – Gestão da Secretaria de Administração	
	2164 – Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
	2026 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em xx de xxxxxxx de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

Empresa xxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

DISTRATO ADMINISTRATIVO**DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, nº 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.500.085-48.

DISTRATADA: **ORPAM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.678.537/0001-57, com sede na Rua Barão de Caetité, nº 393, Bairro Centro, na cidade de Caetité-Ba, CEP 46.400-000, neste ato representada pelo Sr. **Ezeneu Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 025.565.885-00, RG nº 00.646.629-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Contorno, nº 215, São Vicente, na cidade de Caetité-Ba, CEP 46.400-000.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana– Bahia, resolve, amigavelmente, por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o **Contrato Administrativo nº 004/2023**, celebrado em 31 de janeiro de 2023, decorrente da **Inexigibilidade nº 001/2023**, **Processo Administrativo nº 002/2023**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa de Assessoria Contábil especializada na prestação de serviços para a elaboração das prestações de contas mensais e anual do Município de Riacho de Santana correspondente ao exercício financeiro de 2023, perante o TCM/BA, assessoria técnica especializada junto à contabilidade geral da receita e despesa, elaboração de balancetes mensais, relatórios da LRF, SICONFI, SADIPEM, CAUC, confecção de projetos de leis (PPA, LDO e LOA), acompanhamento e controle dos índices com gastos de pessoal, preparação de defesa às notificações semestrais e anual expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios-TCM e capacitação e treinamento de servidores da área contábil do Município.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. O presente distrato se dá por interesse comum das partes, com lastro no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93. A DISTRATANTE requereu a rescisão do contrato administrativo n. 004, de 2023, cujo objeto refere-se à contratação de empresa de Assessoria Contábil especializada na prestação de serviços para a elaboração das prestações de contas mensais e anual do Município de Riacho de Santana correspondente ao exercício financeiro de 2023, perante o TCM/BA, assessoria técnica especializada junto à contabilidade geral da receita e despesa, elaboração de balancetes mensais, relatórios da LRF, SICONFI, SADIPEM, CAUC, confecção de projetos de leis (PPA, LDO e LOA), acompanhamento e controle dos índices com gastos de pessoal, preparação de defesa às notificações semestrais e anual expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios-TCM e capacitação e treinamento de servidores da área contábil do Município, através de pedido, protocolado nesta Prefeitura sob nº 30440/2024. De acordo com a interessada, nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), os contratos podem ser rompidos de modo amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A conveniência corresponde à presença de vantagem, aspecto variável no tempo e no espaço, de sorte o preenchimento do sentido insere-se no poder discricionário da Administração Pública. Há vantagem no rompimento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

contrato administrativo nº 004, de 2023, uma vez que a rotatividade de contratados estimula inovações no cumprimento de obrigações negociais. Desse modo, com base na Decisão Administrativa nº 94/2024, resolvem os contratantes por dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 3ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 07 de junho de 2024.

Cláusula 4ª. Incumbirá à DISTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula 5ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Riacho de Santana, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Riacho de Santana-Bahia, em 07 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal
Distratante

ORPAM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ nº 13.678.537/0001-57
Ezeneu Alves de Oliveira
Distratada

Testemunhas

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, S/N, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

DISTRATO ADMINISTRATIVO

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

DISTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, s/n, Centro - Riacho de Santana – BA, CEP: 46.470-000, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.885.912.0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Italo Roberto de Castro Marques e Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, nº 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.500.085-48.

DISTRATADA: ORPAM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.678.537/0001-57, com sede na Rua Barão de Caetité, nº 393, Bairro Centro, na cidade de Caetité-Ba, CEP 46.400-000, neste ato representada pelo Sr. **Ezeneu Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 025.565.885-00, RG nº 00.646.629-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Contorno, nº 215, São Vicente, na cidade de Caetité-Ba, CEP 46.400-000.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana– Bahia, resolve, amigavelmente, por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o **Contrato Administrativo nº 005/2023**, celebrado em 31 de janeiro de 2023, decorrente da **Inexigibilidade nº 002/2023**, **Processo Administrativo nº 003/2023**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa de Assessoria Contábil especializada na prestação de serviços para a elaboração das prestações de contas mensais e anual do Município de Riacho de Santana correspondente ao exercício financeiro de 2023, perante o TCM/BA, assessoria técnica especializada junto à contabilidade geral da receita e despesa, elaboração de balancetes mensais, confecção de projetos de leis (PPA, LDO e LOA), acompanhamento e controle dos índices do FMS, preparação de defesa às notificações semestrais e anual expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios-TCM e capacitação e treinamento de servidores da área contábil do Fundo Municipal de Saúde.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. O presente distrato se dá por interesse comum das partes, com lastro no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93. A DISTRATANTE requereu a rescisão do contrato administrativo n. 005, de 2023, cujo objeto refere-se à contratação de empresa de Assessoria Contábil especializada na prestação de serviços para a elaboração das prestações de contas mensais e anual do Município de Riacho de Santana correspondente ao exercício financeiro de 2023, perante o TCM/BA, assessoria técnica especializada junto à contabilidade geral da receita e despesa, elaboração de balancetes mensais, confecção de projetos de leis (PPA, LDO e LOA), acompanhamento e controle dos índices do FMS, preparação de defesa às notificações semestrais e anual expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios-TCM e capacitação e treinamento de servidores da área contábil do Fundo Municipal de Saúde, através de pedido, protocolado nesta Prefeitura sob nº 30441/2024. De acordo com a interessada, nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), os contratos podem ser rompidos de modo amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A conveniência corresponde à presença de vantagem, aspecto variável no tempo e no espaço, de sorte o preenchimento do sentido





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, S/N, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

insere-se no poder discricionário da Administração Pública. Há vantagem no rompimento do contrato administrativo nº 005, de 2023, uma vez que a rotatividade de contratados estimula inovações no cumprimento de obrigações negociais. Desse modo, com base na Decisão Administrativa nº 95/2024, resolvem os contratantes por dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 3ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 07 de junho de 2024.

Cláusula 4ª. Incumbirá à DISTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula 5ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Riacho de Santana, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Riacho de Santana-Bahia, em 07 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal
Distratante

Italo Roberto de Castro Marques
Secretaria Municipal de Saúde
Distratante

ORPAM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ nº 13.678.537/0001-57
Ezeneu Alves de Oliveira
Distratada

Testemunhas

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RIACHO DE SANTANA - ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF SOB O Nº 17.605.001/0001-62
AVENIDA CENTENÁRIO, Nº 40, BAIRRO CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

DISTRATO ADMINISTRATIVO

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

DISTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana – Estado da Bahia, com sede à Avenida Centenário, nº 40, Bairro Centro, na cidade de Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000, inscrita no CNPJ sob Nº. 17.605.001/0001-62, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.^a Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro e Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, nº 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.500.085-48.

DISTRATADA: **ORPAM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.678.537/0001-57, com sede na Rua Barão de Caetité, nº 393, Bairro Centro, na cidade de Caetité-Ba, CEP 46.400-000, neste ato representada pelo Sr. **Ezeneu Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 025.565.885-00, RG nº 00.646.629-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Contorno, nº 215, São Vicente, na cidade de Caetité-Ba, CEP 46.400-000.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana– Bahia, resolve, amigavelmente, por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o **Contrato Administrativo nº 006/2023**, celebrado em 31 de janeiro de 2023, decorrente da **Inexigibilidade nº 003/2023, Processo Administrativo nº 004/2023**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa de Assessoria Contábil especializada na prestação de serviços para a elaboração das prestações de contas mensais e anual do Município de Riacho de Santana correspondente ao exercício financeiro de 2023, perante o TCM/BA, assessoria técnica especializada junto à contabilidade geral da receita e despesa, elaboração de balancetes mensais, confecção de projetos de leis (PPA, LDO e LOA), acompanhamento e controle dos índices do Fundo Municipal de Assistência Social, preparação de defesa às notificações semestrais e anual expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM e capacitação e treinamento de servidores da área contábil do Fundo Municipal de Assistência Social.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. O presente distrato se dá por interesse comum das partes, com lastro no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93. A DISTRATANTE requereu a rescisão do contrato administrativo n. 006, de 2023, cujo objeto refere-se à contratação de empresa de Assessoria Contábil especializada na prestação de serviços para a elaboração das prestações de contas mensais e anual do Município de Riacho de Santana correspondente ao exercício financeiro de 2023, perante o TCM/BA, assessoria técnica especializada junto à contabilidade geral da receita e despesa, elaboração de balancetes mensais, confecção de projetos de leis (PPA, LDO e LOA), acompanhamento e controle dos índices do FMS, preparação de defesa às notificações semestrais e anual expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios-TCM e capacitação e treinamento de servidores da área contábil do Fundo Municipal de Saúde, através de pedido, protocolado nesta Prefeitura sob nº 30442/2024. De acordo com a interessada, nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), os contratos podem ser rompidos de modo amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A conveniência corresponde à





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RIACHO DE SANTANA - ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF SOB O Nº 17.605.001/0001-62
AVENIDA CENTENÁRIO, Nº 40, BAIRRO CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

presença de vantagem, aspecto variável no tempo e no espaço, de sorte o preenchimento do sentido insere-se no poder discricionário da Administração Pública. Há vantagem no rompimento do contrato administrativo nº 006, de 2023, uma vez que a rotatividade de contratados estimula inovações no cumprimento de obrigações negociais. Desse modo, com base na Decisão Administrativa nº 96/2024, resolvem os contratantes por dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 3ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 07 de junho de 2024.

Cláusula 4ª. Incumbirá à DISTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula 5ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Riacho de Santana, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Riacho de Santana-Bahia, em 07 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal
Distratante

Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social
Distratante

ORPAM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ nº 13.678.537/0001-57
Ezeneu Alves de Oliveira
Distratada

Testemunhas

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o nº. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, nº 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG nº 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.500.085-48.

DISTRATADA: ORPAM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.678.537/0001-57, com sede na Rua Barão de Caetité, nº 393, Bairro Centro, na cidade de Caetité-Ba, CEP 46.400-000, neste ato representada pelo Sr. **Ezeneu Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 025.565.885-00, RG nº 00.646.629-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Contorno, nº 215, São Vicente, na cidade de Caetité-Ba, CEP 46.400-000.

Face aos entendimentos mantidos entre as partes acima qualificadas, estas resolvem, amigavelmente, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, rescindir de pleno direito o **Contrato Administrativo nº 004/2023**, celebrado em 31 de janeiro de 2023, decorrente da **Inexigibilidade nº 001/2023, Processo Administrativo nº 002/2023**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa de Assessoria Contábil especializada na prestação de serviços para a elaboração das prestações de contas mensais e anual do Município de Riacho de Santana correspondente ao exercício financeiro de 2023, perante o TCM/BA, assessoria técnica especializada junto à contabilidade geral da receita e despesa, elaboração de balancetes mensais, relatórios da LRF, SICONFI, SADIPEM, CAUC, confecção de projetos de leis (PPA, LDO e LOA), acompanhamento e controle dos índices com gastos de pessoal, preparação de defesa às notificações semestrais e anual expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios-TCM e capacitação e treinamento de servidores da área contábil do Município.

Riacho de Santana-Bahia, em 07 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal
Distratante





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, S/N, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

DISTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, s/n, Centro - Riacho de Santana – BA, CEP: 46.470-000, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.885.912.0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Italo Roberto de Castro Marques e Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, nº 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.500.085-48.

DISTRATADA: **ORPAM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.678.537/0001-57, com sede na Rua Barão de Caetité, nº 393, Bairro Centro, na cidade de Caetité-Ba, CEP 46.400-000, neste ato representada pelo Sr. **Ezeneu Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 025.565.885-00, RG nº 00.646.629-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Contorno, nº 215, São Vicente, na cidade de Caetité-Ba, CEP 46.400-000.

Face aos entendimentos mantidos entre as partes acima qualificadas, estas resolvem, amigavelmente, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o **Contrato Administrativo nº 005/2023**, celebrado em 31 de janeiro de 2023, decorrente da **Inexigibilidade nº 002/2023**, **Processo Administrativo nº 003/2023**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa de Assessoria Contábil especializada na prestação de serviços para a elaboração das prestações de contas mensais e anual do Município de Riacho de Santana correspondente ao exercício financeiro de 2023, perante o TCM/BA, assessoria técnica especializada junto à contabilidade geral da receita e despesa, elaboração de balancetes mensais, confecção de projetos de leis (PPA, LDO e LOA), acompanhamento e controle dos índices do FMS, preparação de defesa às notificações semestrais e anual expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios-TCM e capacitação e treinamento de servidores da área contábil do Fundo Municipal de Saúde.

Riacho de Santana-Bahia, em 07 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal
Distratante

Italo Roberto de Castro Marques
Secretaria Municipal de Saúde
Distratante



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RIACHO DE SANTANA - ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB O Nº 17.605.001/0001-62

AVENIDA CENTENÁRIO, Nº 40, BAIRRO CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

DISTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana – Estado da Bahia, com sede à Avenida Centenário, nº 40, Bairro Centro, na cidade de Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000, inscrita no CNPJ sob Nº. 17.605.001/0001-62, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.^a Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro e Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, nº 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.500.085-48.

DISTRATADA: ORPAM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.678.537/0001-57, com sede na Rua Barão de Caetité, nº 393, Bairro Centro, na cidade de Caetité-Ba, CEP 46.400-000, neste ato representada pelo Sr. **Ezeneu Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 025.565.885-00, RG nº 00.646.629-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Contorno, nº 215, São Vicente, na cidade de Caetité-Ba, CEP 46.400-000.

Face aos entendimentos mantidos entre as partes acima qualificadas, estas resolvem, amigavelmente, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o **Contrato Administrativo nº 006/2023**, celebrado em 31 de janeiro de 2023, decorrente da **Inexigibilidade nº 003/2023, Processo Administrativo nº 004/2023**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa de Assessoria Contábil especializada na prestação de serviços para a elaboração das prestações de contas mensais e anual do Município de Riacho de Santana correspondente ao exercício financeiro de 2023, perante o TCM/BA, assessoria técnica especializada junto à contabilidade geral da receita e despesa, elaboração de balancetes mensais, confecção de projetos de leis (PPA, LDO e LOA), acompanhamento e controle dos índices do Fundo Municipal de Assistência Social, preparação de defesa às notificações semestrais e anual expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM e capacitação e treinamento de servidores da área contábil do Fundo Municipal de Assistência Social.

Riacho de Santana-Bahia, em 07 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal
Distratante

Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social
Distratante



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/15D0-2E1A-6841-9850-A887> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 15D0-2E1A-6841-9850-A887



Hash do Documento

e4061c54f148ecfbb99de915faaba65085099c69bb83f8edcb10335e0b1da266

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/06/2024 16:42 UTC-03:00